



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação
Interno

Grupo de acesso
PRODAM

RESOLUÇÃO DO COADM Nº 3-2022, DE 30 DE MARÇO

Autoriza a composição de gratificações de funções dos gestores da PRODAM.

O Conselho de Administração da PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A., usando das atribuições legais que lhe confere o art. 28, inciso X, do Estatuto Social;

Considerando a aprovação do novo Organograma da Empresa, em 25/2/2022;

Considerando a criação de novo valor para gratificação de função gerencial;

RESOLVE

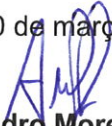
Art. 1º - Autorizar a composição da **Tabela de Gratificação de Gestor**, conforme abaixo, com os percentuais aplicados sobre o nível **G07** da Tabela de Salário do Empregado de 220h:

Sigla	Função gerencial	Percentual
GF-1	Supervisor	10%
GF-2	Chefe de Departamento	15%
GF-3	Assessor e Gerente	25%
GF-4	Superintendente de Negócios	40%

Art. 2º - Manter a redução de 5% (cinco por cento) do valor correspondente às gratificações de função gerencial de gestor e diretor, conforme Resolução COADM Nº 3-2015, de 1/7/2015.


Dê-se ciência e cumpra-se.

Manaus, 30 de março de 2022.


Alessandro Moreira Silva
Presidente do Conselho


Clodoaldo Ferreira dos Santos Júnior
Membro


Imbergman Maia Littaiff
Membro


Luiz Otávio da Silva
Membro


Mario Augusto Bessa Figueiredo
Membro


Salim Silva David
Membro

